



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.164 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

PUBLICADO NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
EM 14/09/18
Paulo Roberto Barbosa

“Dispõe sobre a criação da semana de prevenção e combate ao Diabetes na rede Municipal e Estadual de ensino do município de Planura e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída nas escolas da rede Municipal e Estadual de Ensino do município de Planura a Semana da prevenção e combate ao Diabetes.

Art. 2º As atividades deverão ser realizadas anualmente, ficando a semana de desenvolvimento a critério das Secretarias Municipais de Educação e Saúde e outras envolvidas com o tema.

Art. 3º A Semana da prevenção e combate ao diabetes fará parte do calendário escolar anual, e poderá ser aberta para os pais dos alunos, comunidade e empresas locais.

Art. 4º Ficará sob responsabilidade das secretarias a organização e distribuição de panfletos ou qualquer tipo de material para divulgação no município, bem como propaganda em rádio comunitária e redes sociais.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Planura/MG, 14 de setembro de 2018.

PAULO ROBERTO BARBOSA

Prefeito Municipal